LEI Nº 042/00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar parte da rua Ângelo Portinari e doar à INDÚSTRIA TÊXTIL APUCARANA LTDA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar do domínio público uma faixa de terras medindo 1.451,40 m² constante de parte da rua Ângelo Portinari, trecho entre as ruas Frankó e Nova Ukrania, nesta cidade e doa referida área à INDÚSTRIA TÊXTIL APUCARANA LTDA, CGC/MF 75-284224/0001-71.

Art. 2° - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a ampliação de sua indústria de fios, barbantes, sacarias e tecidos para confecções em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5° - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de maio de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal